PORTARIA Nº 036/2021

De 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a Assessora de Comunicação Social, IZABELLA CRISTINA GARCIA MOLEIRO, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à Assessora de Comunicação Social, Izabella Cristina Garcia Moleiro, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis.

Art. 2º A concessão das férias dar-se-á da seguinte forma:

§1º - 20 (vinte) dias em descanso, de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022 (período aquisitivo de 2020/2021).

§2º - 1/3 (um terço) do período, ou seja, 10 (dez) dias em abono pecuniário nos termos do art.143 da CLT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Pradópolis, 16 de dezembro de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

Diário Oficial

Nº 1107– Ano 2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 27 de Dezembro de 2021 às 10h30min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.
Pradópolis, 16 de Dezembro de 2021.

Lívia de Almeida Aurélio
Presidente da Comissão de Licitações

Resolução SME, 005/2021

De 16/12/2021.

Esta resolução organiza a classificação dos alunos no Sistema Municipal de Educação de Pradópolis – SP exclusivamente para o ano letivo de 2021.

O Sistema Municipal de Educação de Pradópolis-SP, à vista das atribuições legais conferidas em legislações vigentes, e considerando:

- a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Educação de Pradópolis – SP para adoção exclusiva para o ano letivo de 2021 do critério de frequência para a reclassificação no mesmo ano/série dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação;

- o inciso II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas do artigo e o inciso III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino do artigo 11 da Lei Federal 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Resolve:

Art.1º Esta resolução tem por objetivo organizar a classificação/aprovação/reprovação dos alunos matriculados nos anos iniciais e finais do ensino fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Pradópolis – SP.

Art. 2º Fica adotado o critério de frequência para os professores organizarem os registros avaliativos e lançamentos de notas nos diários de classe e documentos oficiais das Unidades Escolares.

Art. 3º Considerando a não obrigatoriedade da presença física dos estudantes nas escolas, a frequência dos estudantes deve ser computada, também, pela entrega das atividades, tais como: roteiros de estudos, acompanhamento das aulas pelo Centro de Mídias, participação nas avaliações externas e internas entre outras atividades escolares ocorridas na instituição de ensino.

Art. 4º A repetência do estudante poderá ocorrer caso obtenha mais de 25% de ausência global, esgotada todas as possibilidades de recuperação, busca ativa e encaminhamentos.

Art. 5º Os professores entregarão relatórios individuais dos alunos retidos para a Coordenação Pedagógica com a justificativa da reprovação, descrevendo as ações realizadas para a tentativa de garantia dos direitos de aprendizagens.

Art. 6º A Direção Escolar deverá acionar os responsáveis para informar a reprovação e o devido período de recursos e apresentar os relatórios com as justificativas registradas pelos professores.

Art 7º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara de A. Ferraz Moura
Diretora do Dpto. Municipal de Educação

Fábio Renato Manzoli
Supervisor Educacional

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 036/2021

De 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a Assessora de Comunicação Social, IZABELLA CRISTINA GARCIA MOLEIRO, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1107– Ano 2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à Assessora de Comunicação Social, Izabella Cristina Garcia Moleiro, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis.

Art. 2º A concessão das férias dar-se-á da seguinte forma:

§1º - 20 (vinte) dias em descanso, de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022 (período aquisitivo de 2020/2021).

§2º - 1/3 (um terço) do período, ou seja, 10 (dez) dias em abono pecuniário nos termos do art.143 da CLT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Pradópolis, 16 de dezembro de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 037/2021

De 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias da Assessora Parlamentar, MICHELLI ANGELICA MARIA DE SOUZA, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à Assessora Parlamentar, Michelli Angelica Maria de Souza, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis.

Art. 2º A concessão das férias dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo único. - 20 (vinte) dias em descanso, de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022 (período aquisitivo de 2020/2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em 16 de dezembro de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 038/2021

De 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias do Contador, LUCAS PEREIRA DA SILVA, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br